



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

LEI Nº 1.347, DE 26 DE OUTUBRO DE 1993.

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 1.330 DE 31 DE AGOSTO DE 1993 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO DE 1994 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO GONSIORKIEWICZ, Prefeito Municipal de Guarani das Missões, Estado do Rio Grande do Sul.

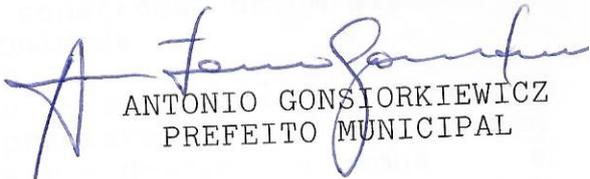
Faço saber que em cumprimento ao disposto no artigo 62, inciso IV da Lei Orgânica a Câmara aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art.1º - Fica alterado o artigo 4º da Lei nº 1.330 de 31 de agosto de 1993 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 1994 e dá outras providências, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

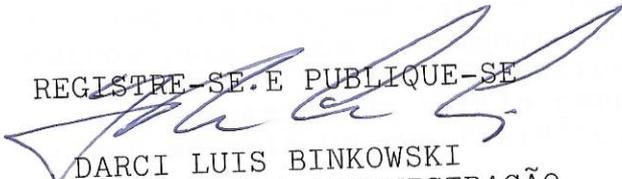
"Art.4º - No Projeto de Lei Orçamentária as receitas e despesas serão apresentadas em valores de setembro de 1993 projetados para o exercício de 1994".

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES, 26 de outubro de 1993.


ANTONIO GONSIORKIEWICZ
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE. E PUBLIQUE-SE


DARCI LUIS BINKOWSKI
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO